



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

C. O. R. A.
[Handwritten signature]

Livramento, 24 de maio de 1957.

LEI Nº 359, DE 24 DE MAIO DE 1957.

Autoriza o Município a adiantar duzentos mil cruzeiros à Cooperativa dos Servidores Públicos do Município de Livramento Ltda.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Município autorizado a adiantar à Cooperativa de Consumo dos Servidores Públicos do Município de Livramento Ltda., a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$.200.000,00).

Artº 2º - O adiantamento de que trata o artº 1º desta lei, será amortizado em vinte (20) quotas mensais de dez mil cruzeiros (Cr\$.10.000,00).

Artº 3º - As quotas referidas no artº 2º serão descontadas pela Prefeitura nos pagamentos feitos à Cooperativa, relativos aos descontos em folhas de vencimentos.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 24 de maio de 1957.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário